

ALIMENTARIA BARCELONA

MARÇO 18-21 | 2024

BARCELONA - GRAN VIA VENUE



Alimentaria

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Esta proposta de participação é válida para um elemento por empresa e inclui:

- ⊗ Aluguer de espaço + stand e decoração;
- ⊗ Transporte de mercadorias;
- ⊗ Gestão e apoio técnico no local;
- ⊗ Estudo e identificação de potenciais importadores/distribuidores em Espanha;
- ⊗ Viagem de avião Lisboa/Porto - Barcelona - Lisboa/Porto (1 pessoa por empresa);
- ⊗ Alojamento de 5 noites em hotel (1 pessoa por empresas);
- ⊗ Integração na Brochura da Feira;

Custo Total de Participação por Empresa

SEM VIAGEM
E ESTADIA: **6 500,00€ + IVA**
(preço previsional) *

COM VIAGEM
E ESTADIA: **8 000,00€ + IVA**
(preço previsional) *

*As empresas serão ressarcidas em conformidade com a legislação relativa aos incentivos no âmbito do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME - Projeto Conjunto. As empresas com sede nas NUT Norte, Centro e Alentejo têm taxa de financiamento até 50%. As empresas com sede nas NUT II Lisboa, Península de Setúbal e Algarve têm taxa de financiamento até 40% (dotação para empresas com sede em Lisboa esgotada. Não existe possibilidade de financiamento.)

*Acréscimo ao valor de participação, a taxa de inscrição da InovCluster. Os seguintes valores, não financiados e respeitantes a despesas não comparticipadas, sendo que não são reembolsáveis em caso de cancelamento:

€350 + IVA para Associados

€600 + IVA para não Associados

Condições de Pagamento

- ⊗ Taxa de inscrição: até 15 dias após o envio da ficha de inscrição;
- ⊗ 25% do custo total da participação no ato da inscrição;
- ⊗ 50% do custo total da participação até 1 mês antes da ação;
- ⊗ 25% do custo total da participação a liquidar até 10 dias antes da ação.

Notas importantes:

- ⊗ As empresas serão ressarcidas em conformidade com a legislação relativa aos incentivos de 45% após a participação e 5% no término do projeto.
- ⊗ O custo final estimado é previsional e refere-se apenas às empresas elegíveis para cofinanciamento no âmbito deste projeto, de acordo com os requisitos que constam das condições de participação nesta ação.
- ⊗ Poderá haver a necessidade de se proceder ao ajustamento dos valores apresentados face a eventuais alterações dos preços de transporte e alojamento considerados à data da apresentação deste documento. A viabilidade operacional desta ação e valores apresentados pressupõem a participação de um mínimo de 4 empresas elegíveis. A InovCluster poderá cancelar esta ação ou apresentar nova proposta caso estas condições acima descritas não se verifiquem.
- ⊗ Nos custos de participação exclui-se as refeições ou outras despesas de caráter pessoal, bem como quaisquer deslocações individuais.
- ⊗ Qualquer serviço extra solicitado pela empresa participante que não esteja incluído nesta proposta, terá um custo adicional. Caso a empresa cancele a sua inscrição, 90 dias antes da ação, será cobrada a totalidade do custo de participação da ação.
- ⊗ O custo de participação não contempla o aluguer de arca de refrigeração e/ou congelação para exposição. As empresas que necessitem deste tipo de serviços devem avisar em conformidade aquando do envio de e-mail com pedido das necessidades de equipamento e serviços extra. Os respetivos valores podem ser integrados no custo final e, como tal, passíveis de cofinanciamento.

Cláusula de Força Maior

A InovCluster não será responsável por prejuízos que resultem de falhas ou de ciências dos serviços prestados por terceiros, de quaisquer eventos imprevisíveis e insuperáveis, alheios à sua vontade ou controle que impeça, total ou parcialmente, definitivamente ou temporariamente de cumprir as obrigações emergentes do serviço e/ou que resultem de incumprimento, mora, ou cumprimento defeituoso que não lhe sejam imputáveis, a título de dolo ou culpa grave.



desde 2009

INOVCLUSTER

Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro

COMPETE
2030

PORTUGAL
2030

Lisboa

ALGARVE



Cofinanciado pela
União Europeia

ALIMENTARIA BARCELONA

MARÇO 18-21 | 2024

BARCELONA - GRAN VIA VENUE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Designação Social da Empresa:

Endereço:

Código Postal:

Freguesia:

Concelho:

Telefone:

Website:

Email:

Setor de Atividade:

NIF:

Nº de Trabalhadores:

Dimensão: ☐ Micro ☐ Pequena ☐ Média ☐ Não PME

CAE (vs. 3.0):

Capital social:

Volume de Negócios em 2023:

Taxa de exportação:

Indique a opção pretendida ↴

A Empresa possui Marca(s) própria(s)? Quais?

☐ Opção s/viagem e estadia

☐ Opção c/viagem e estadia

Defina as principais categorias de produto ↴

	Categoria de Produto	Produto
1		
2		
3		
4		

Representante da empresa na ação ↴

Nome:

Cargo:

Telemóvel:

Email:

ALIMENTARIA BARCELONA

MARÇO 18-21 | 2024

BARCELONA - GRAN VIA VENUE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Tipo(s) de Parceria neste mercado

Tipologia de contato preferencial na missão



Agentes/Representantes

☐

Importadores/Distribuidores

☐

Cadeias de Retalho

☐

Investidores

☐

Grossistas

☐

Serviços

☐

Experiência no Mercado

☐ Sim

☐ Não

Pretende

☐ Realizar investimentos

☐ Promover as Exportações

Outros dados que considere relevantes para obter apoio local da organização e maximizar os resultados da sua participação:

☐ Li e aceito as condições de participação e de elegibilidade e financiamento
(Nota: Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

(Assinatura e Carimbo)

ALIMENTARIA BARCELONA

MARÇO 18-21 | 2024

BARCELONA - GRAN VIA VENUE

Condições de Elegibilidade e Financiamento

(i) Os critérios de seleção das empresas envolvidas e a envolver neste projeto conjunto de internacionalização são:

- Ter atividade integrada num dos seguintes CAE Rev.3 de 10 e 1, integradas nas atividades nucleares, e CAE Rev. 3 de 1712017211, 17212, 20151, 20152, 28250, 28291 a 28293, 28930, 71200, 72110 e 72190, integradas nas atividades de suporte, ou noutros CAE, desde que elegíveis, que se demonstre resultados comprováveis em termos de exportação, designadamente através da observação do seu contributo para o aumento da capacidade de venda nos mercados internacionais, e estando localizadas no território do Continente.
- Serão privilegiadas as empresas localizadas nos NUTS III Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira, Pinhal Interior Norte e Pinhal Interior Sul, sendo que serão aceites todas as empresas, desde que localizadas nas regiões NUTII do Continente.
- Ter uma postura proativa, no que concerne à internacionalização como fator decisivo para a sua evolução.
- Estar integrada com a estratégia conjunta, designadamente, no que diz respeito aos países e mercados selecionados, por um lado, e às ações previstas para o processo de internacionalização, por outro lado.
- Cumprir todos os requisitos legais à participação no Sistema de Incentivos no qual o projeto se candidata.

(ii) Condições gerais a preencher pelas empresas e pelos projetos, constantes dos acordos de pré-adesão, nos termos do estipulado no Aviso nº 04/SI/2022 do sistema de Incentivos à internacionalização das PME-projetos conjuntos.

- Assumir as metodologias previstas no projeto conjunto, designadamente a contratação de serviços especializados de preparação e implementação das várias ações previstas, bem como, a participação na avaliação do projeto, dando, inclusive, acesso aos indicadores de qualificação alcançados.
- Assumir, enquanto custo de participação, o pagamento dos montantes previstos, considerando os investimentos propostos e as taxas de cofinanciamento do Sistema de Incentivos em causa;
- Caso o incentivo aprovado seja inferior ao previsto no Formulário de Candidatura, recorrer à sua capacidade de autofinanciamento e à sua capacidade de endividamento, até limites que não coloquem em causa a sua sustentabilidade financeira;
- Acatar sem contestação a decisão da INOVCLUSTER caso esta decida não executar o Projeto, na eventualidade dos termos de homologação do Projeto alterarem substancialmente os termos da candidatura e reduzirem substancialmente o investimento proposto;
- Ser individual e solidariamente responsável com as restantes entidades participantes no Projeto, pelo cabal cumprimento do calendário e da execução técnica e financeira estabelecidos e pelo cumprimento das orientações de concertação da entidade promotora para o alcance de objetivos e metas comuns;
- Cumprir os requisitos obrigatórios como beneficiário dos incentivos, nomeadamente:
 - a) Encontrar-se legalmente constituída;
 - b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
 - c) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
 - d) Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
 - e) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
 - f) Cumprir os critérios de PME - Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas participantes nos projetos conjuntos devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do site do IAPMEI (www.iapmei.pt);
 - g) Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do regulamento (UE) n.º 651/2014;
 - h) Não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014;
 - i) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu conjugue, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
 - j) Não ter salários em atraso;
 - k) Apresentar uma situação líquida positiva;
 - l) Estar registada no Balcão dos Fundos;
 - m) O responsável da empresa para o projeto terá de pertencer aos quadros da empresa;



desde 2009

INOVCLUSTER

Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro

COMPETE
2030

2030

Lisboa

ALGARVE

2030

**Cofinanciado pela
União Europeia**

BARCELONA - GRAN VIA VENUE

o) Subscrever o acordo de pré-adesão e apresentar os documentos neste solicitados.

Será dada preferência às empresas que tenham apostado na criação e sustentação da sua marca própria, permitindo a diferenciação dos seus produtos. De modo a permitir o efeito de arrastamento do impacto do próprio projeto, serão privilegiadas as empresas que se insiram por mais do que uma posição na cadeia de valor das atividades CAE atrás indicadas, permitindo um impacto mais heterogêneo do projeto conjunto.